

Processo TC nº 039.257/2018-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos Srs. Edivanio Nunes Pessoa e Josenewton Guimarães Damasceno, citados pela via postal, conforme peças 7, 8, 16 e 17, impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 18).

Ministério Público de Contas, em abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral